



# FLAVIANA PAIM





# BOAS PRÁTICAS DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS



**ga**  
CONFERÊNCIA  
NACIONAL DOS  
CONSELHOS  
PROFISSIONAIS

OS EIXOS CENTRAIS DE 2024: A SUPERVISÃO  
DOS CONSELHOS FEDERAIS SOBRE A ATIVIDADE  
FISCALIZATÓRIA DOS REGIONAIS E O ALCANCE  
DO ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA



SILP EVENTOS E  
TREINAMENTOS

“  
**NINGUÉM CAMINHA SEM APRENDER A CAMINHAR,  
SEM APRENDER A FAZER O CAMINHO  
CAMINHANDO, REFAZENDO E RETOCANDO O  
SONHO PELO QUAL SE PÔS A CAMINHAR.**

- Paulo Freire -

# O QUE SE ESPERA DAS COMPRAS PÚBLICAS?



# RESULTADO

!!!

ART 116 E 14133/21  
PARA AUMENTO DE OBJETIVOS  
DEFINIDOS.

A 3D maze made of white rectangular blocks, creating a complex path that leads towards the center. The lighting is soft, casting shadows that emphasize the depth of the maze.

# **PRINCIPAIS PROBLEMAS RELACIONADOS AO ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL E FORMAS DE ENFRENTAMENTO**

# PEQUENA ESTRUTURA E A SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES



# ESTRUTURAÇÃO DE ÁREAS E ATIVIDADES RELACIONADAS AO ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL:

- Divisão de atribuições para agentes diferentes:





- **Fiscalização Administrativa centralizada**  
Em áreas de competência do objeto ou geral

- **Fiscalização Técnica Centralizada**  
Em áreas especializadas do objeto, realizada por fiscais técnicos e suportada por fiscais setoriais nas unidades, especialmente designados. Utilizada em razão de extensão territorial ou pela complexidade seja inviável ou prejudicial fiscalização isolada.

- **Fiscalização Técnica com delegação de atividades setoriais**  
Utilizada em unidades desconcentradas ou quando envolve aspectos técnicos específicos.

- **Fiscalização por único servidor com atribuições cumuladas**

# DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA COM CIÊNCIA PRÉVIA E PRIORIZANDO AS DIRETRIZES DO DECRETO 11.246/22

**DECRETO  
11.246/22**

**Art 8º:**  
AUTORIDADE  
MÁXIMA DO ÓRGÃO  
OU NORMAS DE  
ORGANIZAÇÃO

Explo: Ordenador de  
despesas da unidade

DESIGN

A

**CIENTIFICADOS DA  
INDICAÇÃO (§1º)**

**1. Multi atores:**

**GESTOR DE CONTRATO  
(ART 21)**

**FISCAL TÉCNICO (ART 22)**

**FISCAL ADMINISTRATIVO**

**(ART 23)**

**CONSIDERAR (§2º):**

**FISCAL SETORIAL (ART 24)**  
I-Compatibilidade com atribuições do  
cargo

II-Complexidade da fiscalização

III-Quantitativo de contratos por agente

IV-Capacidade para desempenho

**2. Setorial**

**SETOR DO ÓRGÃO  
(§4º)**

TITULAR DO  
SETOR É QUEM  
RESPONDERÁ  
(§5º)

# O BOM USO DO PREPOSTO NO ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

## •Lei 14.133/21

**Art. 118.** O contratado **deverá manter preposto aceito** pela Administração no **local da obra ou do serviço** para representá-lo na execução do contrato.

Em quais contratos?

Quem poderá ser?  
Condições?

Formalização via Carta de Preposto

Maior participação ou comparecimento eventual por chamado/programado.

## Funções do preposto:

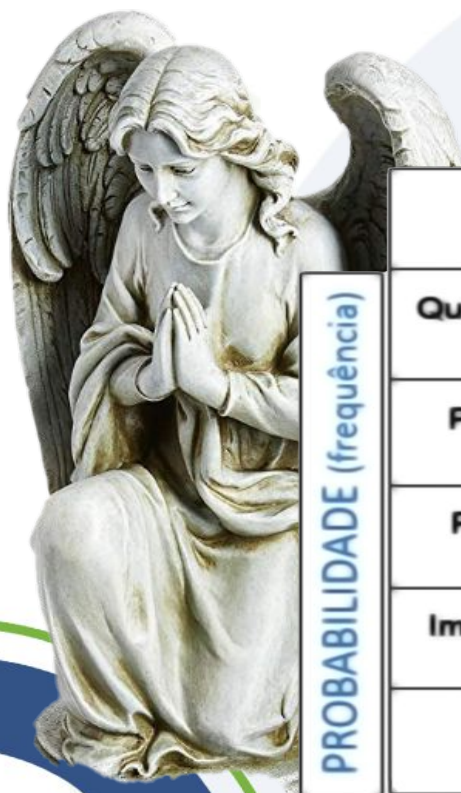
Verificar cobertura dos postos, elaborar relatórios, receber notificações sobre cumprimento do contrato, verificar atendimento aos níveis de qualidade estabelecidos, etc

Editais devem estabelecer **prazo de substituição** em caso de não aceite e formas de comunicação (email, app de comunicação rápida, etc.)

## O PLANO DE FISCALIZAÇÃO

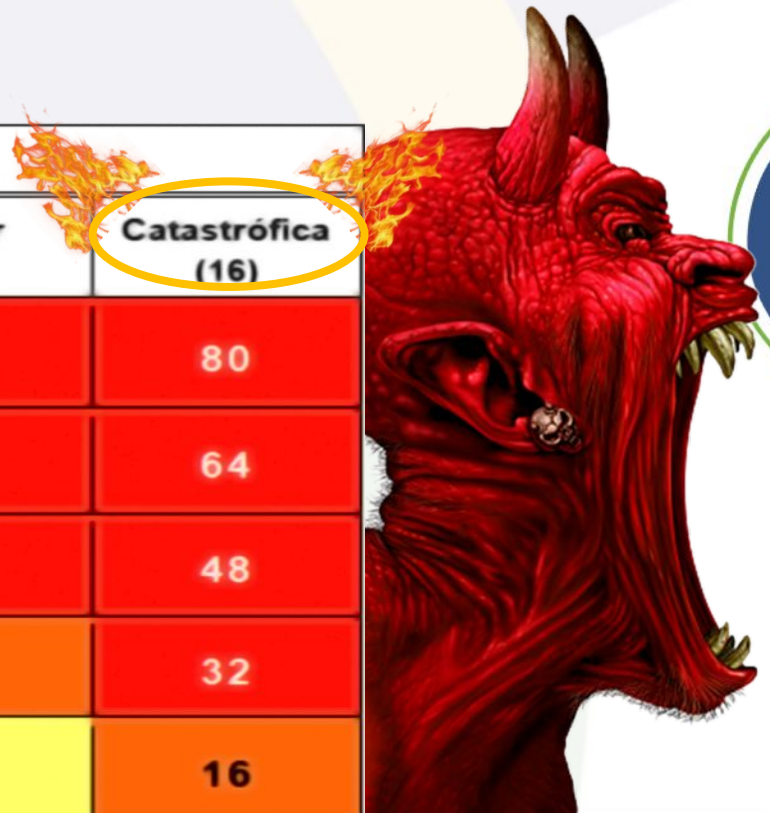
É composto por um **processo de planejamento** de ações que **antecedem as atividades de gestão e fiscalização**, nas quais há classificação de contratos, identificação de riscos, estratégias e atividades necessárias a fim de otimizar a gestão e fiscalização e garantir o cumprimento eficiente do contrato.

# MATRIZ DE RISCO COMO FERRAMENTA DE CONTROLE PARA PRIORIZAR AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE




PROBABILIDADE (frequência)

		CONSEQUÊNCIA*				
		Desprezível (1)	Menor (2)	Moderada (4)	Maior (8)	Catastrófica (16)
Quase Certo (5)	5	10	20	40	80	
Provável (4)	4	8	16	32	64	
Possível (3)	3	6	12	24	48	
Improvável (2)	2	4	8	16	32	
Raro (1)	1	2	4	8	16	



# AS 5 ÁREAS DE ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

- 
- **1.** OBJETO (Incluindo medição do resultado)
  - **2.** CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
  - **3.** FGTS E PREVIDÊNCIA (E-SOCIAL E GFIP/FGTS DIGITAL)
  - **4.** OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS –CLT/CCT
  - **5.** SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR

# TIPOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA CLASIFICAÇÃO

- **CONTRATO DE OBRA PÚBLICA**

- **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTÍNUOS**

- **CONTRATO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO CONTÍNUOS**

- **CONTRATO DE EFICIÊNCIA**

**NATUREZA COMUM**

**NATUREZA ESPECIAL**

**REGIME DEMO**

**FOCADOS EM RESULTADO**

**FORNECIMENTO DE BENS**



# MAPEAMENTO E CLASSIFICAÇÃO CONTRATUAL

Risco	1. Objeto	2. Cond. Habilitação	3. Previdência e FGTS	4. Obrigações Trabalhistas	5. Cond. Seg. Trabalho
MÁXIMO	X	X	X	X	X
MÉDIO NÍVEL I	X	X	X	O	X
MÉDIO NÍVEL II	X	X	O		
MÍNIMO	X	X			

## CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO:

### CONTRATOS RISCO MÁXIMO:

- Contratos de natureza continuada com **alocação exclusiva** de mão de obra (sem compartilhamento de MO)
- Prestados dentro das dependências da Instituição
- Previsão de repactuação em contrato
- Retenção previdenciária dos 11% em nota fiscal

## CONTRATOS RISCO MÉDIO NÍVEL I:

- Contratos de terceirização continuados ou não, que envolvam **cessão de mão de obra específica e/ou identificada na execução**, sem dedicação exclusiva (**focados em resultado**)
- MO Específica: Perfil detalhado, exigência de vínculo de emprego com empresa , impossibilidade de subcontratação das atividades em que MO está alocada.
- MO identificada: MO autorizada, com monitoramento.
- Prestados nas dependências da instituição ou fora dela (remotamente), porém, com **possibilidade de controle**.
- Retenção previdenciária dos 11% em nota fiscal
- Predominância do custo da M.O sobre demais custos (repactuação recomendada)

## CONTRATOS RISCO MÉDIO NÍVEL II:

- Contratos de terceirização continuados ou não, que envolva mão de obra identificada na execução, mas não há exigências específicas quanto ao trabalhador, nem vedação quanto a subcontratação.
- Prestados nas dependências da instituição
- Contratos de cessão de uso de espaço físico, cujo risco não é em função da aplicação da Súmula 331 do TST, mas em razão da imagem institucional.

## CONTRATOS RISCO MÍNIMO:

- Continuados ou não, sem cessão de mão de obra ou mão de obra não identificada



Desenvolvido por Prof<sup>a</sup>. Flaviana paim



### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS EXIGIDOS PELA FISCALIZAÇÃO

DOCUMENTO	PERIODICIDADE DO FORNECIMENTO	CRÍTICO(0)	CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO			
			CONTRATOS DE RISCO MÁXIMO	CONTRATOS DE RISCO MÉDIO NÍVEL I E OBRAS E SERV DE ENGENHARIA COM RESP SOLIDÁRIA INSS (6) (1)	CONTRATOS RISCO MÉDIO NÍVEL II	CONTRATOS RISCO MÍNIMO

#### OBSERVAÇÕES:

(0) A entrega de documentos críticos é imprescindível para a liberação de pagamento.

(1) Conforme IN Nº 6, DE 6 DE JULHO DE 2018 SEGES/MP

(2) Utilização de amostragem conforme rotina do fiscal

(3) Exigência condicionada a obrigatoriedade e conforme necessidade de verificação de informações

(5) Verificar exigências especiais do Edital e regras específicas de Segurança do Trabalho conforme objeto contratual

(6) Aplicação da OJ 191 TST -CONTRATO DE EMPREITADA TOTAL . DONO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL. RESPONSABILIDADE



Desenvolvido por Profª. Flaviana paim



### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS EXIGIDOS PELA FISCALIZAÇÃO

DOCUMENTO	PERIODICIDADE DO FORNECIMENTO	CRÍTICO{0}	CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO			
			CONTRATOS DE RISCO MÁXIMO	CONTRATOS DE RISCO MÉDIO NÍVEL I E OBRAS E SERV DE ENGENHARIA COM RESP SOLIDÁRIA INSS (6) (1)	CONTRATOS RISCO MÉDIO NÍVEL II	CONTRATOS RISCO MÍNIMO
1. RELATÓRIO CONTROLE DE EMPREGADOS TERCEIRIZADOS OU RELAÇÃO NOMINAL EMPREGADOS DIRETAMENTE ALOCADOS	Mensal					
2. CTPS (Print da Carteira de Trabalho Digital dos empregados ou Comprovante de registro do eSocial)	Início de contrato e a cada admissão (2)					
3. ASO -ATESTADO DE SAÚDE ADMISSIONAL E OPCIONALMENTE CONTRATO DE TRABALHO INDIVIDUAL	Início de contrato e a cada admissão (2)					
4. FOLHA DE PAGAMENTO ANALÍTICA contendo todos os empregados que executaram os serviços	Mensal					



Desenvolvido por Profª. Flaviana paim



### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS EXIGIDOS PELA FISCALIZAÇÃO

DOCUMENTO	PERIODICIDADE DO FORNECIMENTO	CRÍTICO(0)	CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO			
			CONTRATOS DE RISCO MÁXIMO	CONTRATOS DE RISCO MÉDIO NÍVEL I E OBRAS E SERV DE ENGENHARIA COM RESP SOLIDÁRIA INSS (6) (1)	CONTRATOS RISCO MÉDIO NÍVEL II	CONTRATOS RISCO MÍNIMO
5. FOLHA DE PAGAMENTO RESUMO GERAL	Mensal					
6. INSTRUMENTO DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA (CCT, ACT, Dissídios) ou AtaAssembléia Geral e Estatuto Social da cooperativa	início de contrato com acompanhamento de prazo					
7. CONTRACHEQUES DOS EMPREGADOS (poderia ser dispensada se entregue Folha de pagamento analítica )	Mensal					
8. COMPROVANTE DE DEPÓSITO DE SALÁRIO em conta bancária e/ou Contracheques assinado	Mensal					
9. COMPROVANTE DE FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE -Quando previsto em proposta apresentada e/ou ACT/CCT	Mensal					



Desenvolvido por Profª. Flaviana paim



### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS EXIGIDOS PELA FISCALIZAÇÃO

DOCUMENTO	PERIODICIDADE DO FORNECIMENTO	CRÍTICO(0)	CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO			
			CONTRATOS DE RISCO MÁXIMO	CONTRATOS DE RISCO MÉDIO NÍVEL I E OBRAS E SERV DE ENGENHARIA COM RESP SOLIDÁRIA INSS (6) (1)	CONTRATOS RISCO MÉDIO NÍVEL II	CONTRATOS RISCO MÍNIMO
10. COMPROVANTE FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO -Quando previsto em proposta e/ou ACT/CCT	Mensal					
11. CONTROLE DE FREQUENCIA E/OU CÓPIA FOLHA PONTO (Controle de Horas Extras/ Banco de Horas)	Mensal					
12. CONTRATO DE PLANO DE SAÚDE E COMPROVANTE DE PAGAMENTO -Quando previsto em proposta e/ou ACT/CCT	Início de contrato e Prorrogação					
13. CONTRATO DE SEGURO DE VIDA E COMPROVANTE DE PAGAMENTO -Quando previsto em proposta e/ou ACT/CCT						
14. COMPROVANTES DE PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS (Todos que estiverem previstos em proposta e/ou ACT/CCT)	Mensal					
15. RELATÓRIO SEFIP (Relação de Empregados-RE, Relação Tomadores/Obras-RET, Protocolo de Envio de Arquivo e Comprovante de Declaração ao FGTS ) <b>ATÉ COMPETÊNCIA 02/24</b>	Mensal					
15.1. RELATÓRIOS DO FGTS DIGITAL - <b>A PARTIR DA COMPETÊNCIA 03/2024</b>	Mensal					





Desenvolvido por Profª. Fláviana Paim



### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS EXIGIDOS PELA FISCALIZAÇÃO

DOCUMENTO	PERIODICIDADE DO FORNECIMENTO	CRÍTICO(0)	CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO			
			CONTRATOS DE RISCO MÁXIMO	CONTRATOS DE RISCO MÉDIO NÍVEL I E OBRAS E SERV DE ENGENHARIA COM RESP SOLIDÁRIA INSS (6) (1)	CONTRATOS RISCO MÉDIO NÍVEL II	CONTRATOS RISCO MÍNIMO
16. <b>ARQUIVOS DCTFWEB</b> -Declaração completa ou relatórios de resumo de débitos e resumo de créditos e <b>Recibo de entrega da DCTFWEB.</b>	Mensal (3)					
17. <b>GRF ou GRFGTS</b> - Guia de Recolhimento do FGTS quitada	Mensal					
18. <b>DARF quitado da Contribuição Previdenciária</b> - Documento de Arrecadação Federal	Mensal					
19. <b>CNDT</b> - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Mensal					
20. <b>CRF</b> -Certidão de Regularidade do FGTS	Mensal					
21. <b>CND ou CPEND/CPEN</b> -Certidão válida negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos relativos e Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	Mensal					

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS EXIGIDOS PELA FISCALIZAÇÃO**

DOCUMENTO	PERIODICIDADE DO FORNECIMENTO	CRÍTICO(0)	CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO			
			CONTRATOS DE RISCO MÁXIMO	CONTRATOS DE RISCO MÉDIO NÍVEL I E OBRAS E SERV DE ENGENHARIA COM RESP SOLIDÁRIA INSS (6) (1)	CONTRATOS RISCO MÉDIO NÍVEL II	CONTRATOS RISCO MÍNIMO
22. TRCT-Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (Acompanha o Termo de Quitação ou Termo de Homologação)	A cada demissão e/ou fim de contrato					
22.1 AVISO PRÉVIO ou Aviso de Dispensa Assinado						
22.2. GRRF- Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (acompanha o Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento Rescisório FGTS)						
22.3 EXTRATO DE FGTS PARA FINS RESCISÓRIOS (Solicitado se houver dúvidas ou não realizado acompanhamento de extratos Individuais por amostragem)						
23. Exame médico demissional						
24. TERMO DE REALOCAÇÃO ou Declaração Formal de continuidade de trabalhos remanescente (QUANDO NÃO HOUVER DEMISSÃO)						
25. AVISO E RECIBO DE FÉRIAS	Quando ocorrer					
26. RECIBO DE PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO	Quando ocorrer					
27. EXTRATO INDIVIDUAL DE RECOLHIMENTO DE FGTS	Mensal (2)					
28. EXTRATO INDIVIDUAL DE RECOLHIMENTO DE INSS	Mensal (2)					
29. TERMO DE QUITAÇÃO ANUAL DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS (SINDICATO) Não obrigatório mas desejável	A cada ano					
30. LAUDOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO (PGR,PCMSO, LTCAT, CIPA, outros )	Conforme necessário (5)					

# AFERIÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL EM CONTRATOS DEMO

## MEDIÇÃO QUANTITATIVA

- Verificação diária da quantidade de postos de trabalho ocupados
- Necessidade de reposição imediata em caso de atrasos e afastamento sob pena de glosa

## MEDIÇÃO QUALITATIVA

- Avaliação da qualidade em desempenho da prestação de serviço com respectivas adequações de pagamento.
- Utilização de IMR

Fórmula padrão: Valor Contratado X % Aferido no IMR - Glosas (Não substituições, VT, VA etc)



**NÃO SE GERENCIA O QUE NÃO SE MEDE,  
NÃO SE MEDE O QUE NÃO SE DEFINE, NÃO SE  
DEFINE O QUE NÃO SE ENTENDE, E NÃO HÁ  
SUCESSO NO QUE NÃO SE GERENCIA.**

- William Edwards Deming-

Distinção de impactos do IMR e da multa (quando a dedução de valor tem qual natureza jurídica e seus impactos efetivos nos contratos – glosa ou multa?)

	<b>IMR</b>	<b>Multa</b>
<b>Natureza jurídica</b>	<b>Forma de medição do pagamento devido – Cláusula Financeira cujo impacto matemático equivale a <u>glosa</u></b>	<b>Penalização por descumprimento -<u>Cláusula Penal</u> - Exige processo Administrativo Específico</b>
<b>Impactos efetivos</b>	<b>Proporcionar o valor devido de acordo com o executado/entregue</b>	<b>Gerar descontentamento ao executor infrator visando efeito pedagógico</b>

## INDICADORES DE EXCELÊNCIA E EFETIVIDADE DA INSTITUIÇÃO

## INDICADOR DE DESEMPENHO DO PRESTADOR DE SERVIÇO


## IMR-INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS



Atrelado ao contrato e Edital, atribuirá uma nota (um indicador), dentro de uma metodologia previamente definida que irá **guiar a gestão futura** (prorrogações ou manutenção do contrato) para fins de atendimento ao art 106 Lei 14.133/21.



Informa o resultado da **medição do contrato** de cada período avaliado, consistente no percentual da fatura paga.



80% dos seus  
resultados vêm  
de 20% das suas  
ações.

## INDICADORES DE EXCELÊNCIA E EFETIVIDADE

- Percentual de Contratos Renovados.
- Tempo médio de vigência dos contratos DEMO
- Sazonalidade do fim de vigência contratual





# INDICADORES DEMONITORAMENTO PARA MINIMIZAR RISCOS TRABALHISTAS

- **TAXA DE ROTATIVIDADE (TURNOVER)**
- **ÍNDICE DE RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS**
- **ÍNDICE DE ABSENTEÍSMO** (Mede frequência e o tempo de ausências não planejadas e não substituições imediatas)
- **ÍNDICE DE NOTIFICAÇÕES E CAPACIDADE DE SOLUÇÃO DE PROBLEMAS**

Classificação de notificações: Documental trabalhista, Qualidade e Prazo de entrega, gestão de trabalhadores, etc)

# O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO NA LEI 14.133/21

**Art. 140.** O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e **serviços**:

**a) provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante **termo detalhado**, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

**b) definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - em se tratando de compras:

**a) provisoriamente, de forma sumária**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

**b) definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, **mediante termo detalhado** que comprove o atendimento das exigências contratuais.

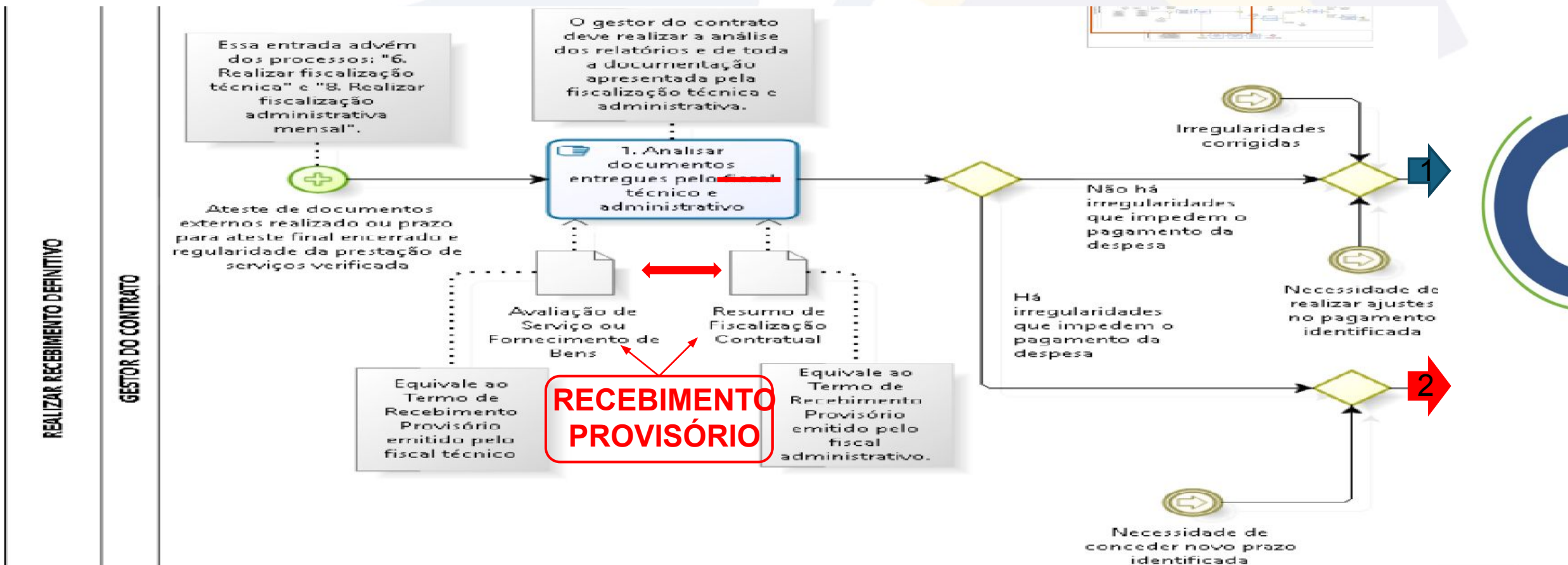
§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

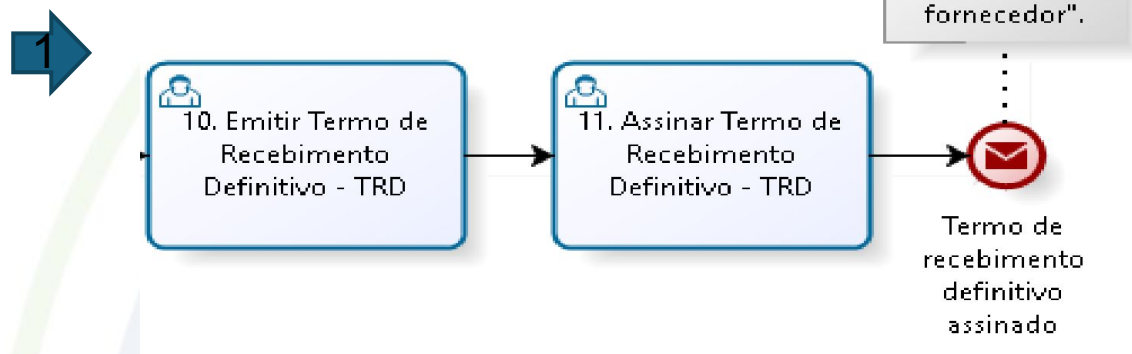
§ 2º O recebimento provisório ou definitivo **não excluirá a responsabilidade** civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os **prazos e os métodos** para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em **regulamento** ou **no contrato**.

§ 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

# FLUXO MODELAR PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO

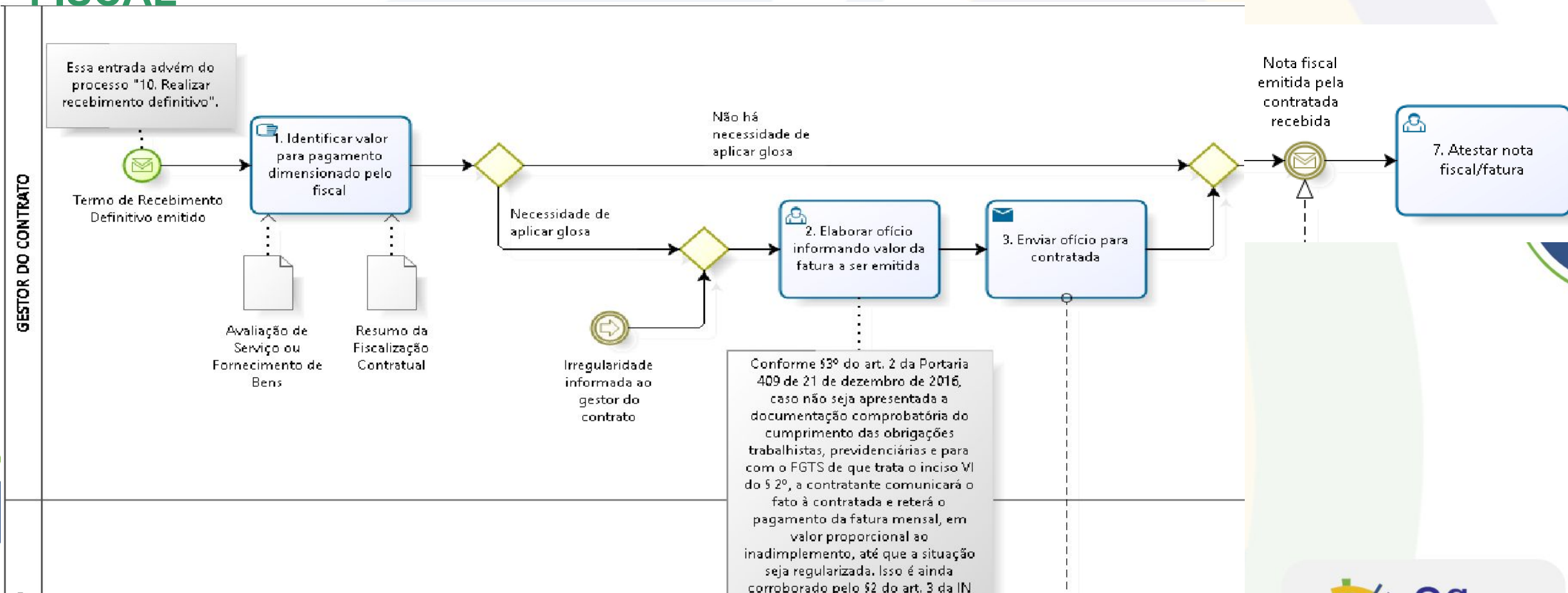




Fonte:

[https://tutoriais.comprasgovernamentais.gov.br/fluxos\\_inep/#diagram/071a3b30-de84-4a1f-8e3a-312d9ed0c4e9](https://tutoriais.comprasgovernamentais.gov.br/fluxos_inep/#diagram/071a3b30-de84-4a1f-8e3a-312d9ed0c4e9)

# PAGAMENTO AO FORNECEDOR E EMISSÃO DA NOTA FISCAL



# RECEBIMENTO PROVISÓRIO SOMENTE APÓS CONFERÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

**Lembre-se:** o fiscal não deverá atestar nota fiscal enquanto não for cumprida a total execução, entrega ou correção dos bens e serviços.

## ANEXO VIII-B IN 5/17 SEGES/MP

9. Para efeito de **recebimento provisório**, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a **efetiva realização dos dispêndios** concernentes aos **salários e às obrigações trabalhistas**, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

## PREVISÃO EXPRESSA EM CONTRATO DE PAGAMENTO DIRETO AOS EMPREGADOS EM CASO DE DESCUMPRIMENTO

Cláusula constante no modelo de TR para serviço DEMO da AGU:

**6.33.14.** Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e **reterá o pagamento da fatura mensal**, em **valor proporcional ao inadimplemento**, até que a situação seja regularizada.



**6.33.15.** Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

**6.33.16.** O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

**6.33.17.** Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

**6.33.18.** O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

## REPACTUAÇÃO E REAJUSTE DE SERVIÇOS

- **TODO** CONTRATO, INDEPENDENTE DO PRAZO DEVE TER PREVISÃO DE **CLÁUSULA DE REAJUSTAMENTO**. Art 25, § 7º Lei 14.133/21
- **QUEM FAZ ANIVERSÁRIO É O PREÇO!**  
Data base vinculada à data do **orçamento estimado pelo Conselho.**

# CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO DOS CONTRATOS CONTÍNUOS:

Art 92, § 4º:

REACTUAÇÃO



- ✓ REGIME DEMO
- ✓ PREDOMINÂNCIA M.O

O que é?  
Art 6, XVI

????

REAJUSTAMENTO SENTIDO ESTRITO (ÍNDICE)



- ✓ QUANDO NÃO HOUVER  
1. REGIME DEMO OU  
2. PREDOMINÂNCIA M.O

RESPEITADO INTERREGNO DE 1 ANO

## MUDANÇA IMPORTANTE NA 14.133/21: Termo inicial da anualidade para REAJUSTE

- Periodicidade anual (Lei do Plano Real -Lei 10.192/2001 –art 2º, §1)
- Termo inicial para contagem anualidade:

Lei 10.192/2001  
Art 3º, § 1º



Data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

ON nº 24/2011 AGU

Lei 14.133/21  
Art 92º, § 3º




Data base vinculada à data do orçamento estimado.

## Como definir qual a data do orçamento estimado?



Data da **conclusão da elaboração do orçamento estimativo** (referencial para Administração) definitivo, ou seja, data em que a pesquisa de preços é materializada em um documento devidamente concluído e assinado, nos termos do art 3º da IN 65/20 Seges/ME ;

A black and white line drawing of a woman with long hair, wearing a black top, standing with her hand on her chin in a thinking pose. A large question mark is above her head. To her left is a thought bubble containing text. To her right is a speech bubble containing text. The background features abstract geometric shapes in shades of blue, green, and yellow.

Esta data inicial de contagem para anualidade poderia ser modificada pelo Conselho?

E se houver divergência de interpretação em razão diferença de tempo entre a data da fonte de pesquisa?

**Instrumento convocatório** deve expressamente consignar a data a ser considerada como o termo inicial da contagem da periodicidade mínima para o reajuste de preços contratados.

**TEM  
FUNDAMENT  
O!**



Pode ser informado na planilha:

PAD:	19000
DATA DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO :	10/09/2023
DATA DA LICITAÇÃO:	01/11/2023
LICITAÇÃO Nº:	1000/23
TIPO DE PLANILHA:	PARADIGMA LICITAÇÃO

## CONCEITO DE REPACTUAÇÃO NA LEI 14.133/21

**Art 6º (...)**

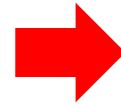
**LIX - repactuação:** forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para **serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra**, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo **estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas**, para os custos decorrentes do **mercado**, e com data vinculada ao **acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo** ao qual o **orçamento esteja vinculado**, para os custos decorrentes da mão de obra;



# DATAS PARA CONTAGEM DA ANUALIDADE PARA A REACTUAÇÃO NOS SERVIÇOS DEMO



## 1. CUSTOS DECORRENTES DO MERCADO



- ✓ Data vinculada da apresentação da proposta (data limite).

## 2. CUSTOS DA MÃO DE OBRA



- ✓ Data base do acordo, CCT ou dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada.

## REQUISITOS PARA UTILIZAÇÃO

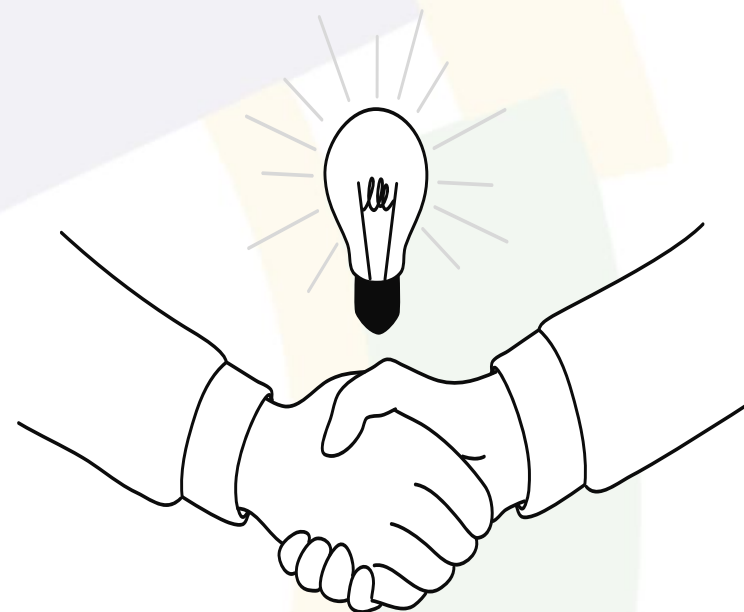
### Art 135, Lei 14133/21:

- Preços são repactuados para MANUTENÇÃO do equilíbrio econômico-financeiro.
- Repactuação não se presta para correção de propostas!
- Solicitação pela contratada mediante ofício.
- Demonstração analítica dos custos, por meio do preenchimento da PCFP.
- Apresentação do documento que embasa o pedido (CCT/ACT/Dissídio ou tabela referencial, etc)

## REPACTUAÇÃO DA MO + REAJUSTE POR ÍNDICE EM INSUMOS EM SERVIÇOS CONTÍNUOS DEMO

**Possível** desde que previsto contratualmente e **indicado** para contratos de longo prazo.

Para manter a vantajosidade prevista no art 107 possível haver negociações referentes ao valor do reajuste.





**O CORRER DA VIDA EMBRULHA TUDO,  
A VIDA É ASSIM: ESQUENTA E ESFRIA,  
APERTA E DAÍ AFROUXA,  
SOSSEGA E DEPOIS DESINQUIETA.  
O QUE ELA QUER DA GENTE É  
CORAGEM.**

- Guimarães Rosa, Grande Sertão Veredas-



# MUITO OBRIGADA!



flaviana@ingep.com.br



@flavianavpai  
m



Flaviana Vieira  
Paim



OS EIXOS CENTRAIS DE 2024: A SUPERVISÃO  
DOS CONSELHOS FEDERAIS SOBRE A ATIVIDADE  
FISCALIZATÓRIA DOS REGIONAIS E O ALCANCE  
DO ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA



SILP EVENTOS E  
TREINAMENTOS